EDITALDEPREGÃOPRESENCIALNº 05/2019

Município de São José dos Ausentes Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração Tipo de julgamento: **menor preço por lote.**

Edital de Pregão Presencial visando a contratação de empresa para cessão de direito de uso, incluindo instalação, treinamento, assistência técnica, manutenção e atualizações de versão de sistemas de informática na plataforma cloud para gerenciamento da Educação e do E-Social do Município de São José dos Ausentes

O PREFEITO MUINICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 07 do mês de março do ano de 2019, na Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Velho, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 11 de 07 de janeiro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para cessão de direito de uso, incluindo instalação, treinamento, assistência técnica, manutenção e atualizações de versão de sistemas de informática na plataforma *cloud* para gerenciamento da Educação e do E-Social do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores.

1 **–** OBJETO:

- **1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para cessão de direito de uso com a prestação de serviços de instalação e parametrização, treinamento do pessoal responsável pela operação, manutenção, assistência técnica e atualização de versões dos sistemas na plataforma *cloud*, para atender as necessidades deste Município para gerenciamento da EDUCAÇÃO e do E-SOCIAL, contendo as funcionalidades constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente edital de licitação.
- 1.2 Fazem parte do objeto, a instalação, implantação, testes, customização e treinamento.
- **1.3** Os módulos dos sistemas dos itens propostos deverão atender a todos os quesitos exigidos neste edital, em características e quantidades, não sendo aceitas propostas parciais ou com ressalvas quanto ao atendimento às áreas constantes do objeto do presente edital.
- **1.4** Os módulos dos sistemas propostos deverão estar hospedados em datacenter, sendo que a empresa vencedora será a responsável pelo armazenamento dos dados dos sistemas locados, através de datacenter sob sua responsabilidade.
- **1.5** O sistema de Gerenciamento do E-Social deverá integrar com o sistema de Folha de Pagamento já instalado no Município, devendo a licitante fazer a verificação dos dados técnicos daquele sistema na ocasião da visita técnica prevista no presente edital no seu subitem 6.1, para fins da integração exigida.
- **1.6** Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área.
- **1.7** A empresa ofertante deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto e diretamente na Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sempre que necessário ou solicitado.
- **1.8** A empresa é responsável pela completa implantação dos sistemas, incluindo o treinamento aos usuários dos sistemas, sendo que o Município disponibilizará os equipamentos em suas instalações.

- **1.9** O prazo máximo para pleno funcionamento dos sistemas (instalação, implantação, testes, customização, integração e treinamento) será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato
- **1.10** Definições de licenças de uso em número maior que os discriminados no Anexo I serão possíveis mediante solicitação expressa do Município de São José dos Ausentes, devendo então o contrato ser aditivado com as alterações sofridas tanto nas quantidades como nos valores, aplicando-se a variação de valor de forma proporcional à variação sofrida da quantidade, tomando-se por base os valores e quantidades vigentes na data das alterações.
- **1.11** Os demais quesitos relacionados ao objeto estão descritos no Anexo I do presente Edital.
- **1.12** Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam os sistemas/módulos e serviços objeto deste edital, bem como atendam aos seus itens, subitens e anexos, não sendo permitida a subcontratação de serviços.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: (nome da empresa) ENDEREÇO:

ΑO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: (nome da Empresa) ENDEREÇO:

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:
- **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
- a.2) no caso de sociedade por ações, Estatuto ou Contrato Social em vigor acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- **a.3)** no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- **a.4)** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - a.5) no caso de empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

b - se representante legal, deverá apresentar:

- **b.1** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2** carta/ termo de credenciamento conforme modelo no Anexo III, outorgado pelo(s) representante(s) legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- **3.3 –** Em todos os casos deverá ser apresentada cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado;
- **3.4** Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.
- 3.5 É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante credenciado.
- **3.6** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.7** Todos os documentos exigidos neste e demais itens do presente Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por cópia autenticada por servidor municipal do Município de São José dos Ausentes, ou retirados via internet, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará os procedimentos de credenciamento e receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **4.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:
- a comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, na forma do item 3 do presente edital:
- **b** apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo Anexo II). Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes e a sua não apresentação impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002;
- c As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (modelo anexo VI). Caso a Microempresa ou EPP não proceda na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC 123/2006.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01:

- **5.1** A proposta deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida de forma clara, sendo a sua última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes sugeridos no Anexo VII, devendo constar:
- **a** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e ainda o nome da pessoa indicada para contato;
- **b** deve ser indicado preço unitário líquido da locação mensal para cada módulo dos itens propostos e o valor total mensal da locação de todos os módulos dos sistemas, bem

como os valores para os serviços completos de implantação por módulo e os serviços de atendimento técnico com deslocamento e sem deslocamento de técnicos, em moeda nacional.

c – nos preços cotados deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2 – Validade da Proposta:

5.2.1 – A proposta deverá vigorar pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

5.3 – Prazo de Vigência:

- **5.3.1** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, com reajuste pelo índice IGPM/FGV, ou, na falta deste, por outro índice oficial do governo.
- **5.4** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, com valores máximos conforme disposto no Anexos VII-A e VII-B;
- **5.5** Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta serão desconsiderados, assim como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02:

- **6.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do envelope nº 02, apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da administração, sendo que os documentos retirados via internet terão sua autenticidade verificada:
 - a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c Certidão Negativa emitida pela Receita Estadual da sede da empresa, relativo a tributos estaduais;
 - d Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.
- **e** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- **f** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica, emitida com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentação na presente licitação, caso não constar no documento validade expressa.
- **g** Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante no Anexo V.
- ${f h}$ Declarações ou atestados comprovando a capacidade técnica no fornecimento de sistemas, emitidos por pessoa jurídica de direito público, relacionando os sistemas fornecidos à entidade emissora bem como atestando a boa qualidade na prestação dos serviços contratados.
- i Comprovante de visita técnica, fornecido pelo Município de São José dos Ausentes conforme Anexo IV, que demonstre que a empresa licitante conheceu as instalações, equipamentos, sistemas e banco de dados atualmente existentes na Prefeitura Municipal, sendo que as visitas deverão ter seu horário previamente agendado com Everton Becker Boff, através do telefone (54) 3234.1100 / (54) 3234.1275.

6.2 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual o licitante deverá retirá-lo, ou a Administração providenciará a sua inutilização.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

- **7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- **7.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;
- **7.1.2** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006)
- **7.1.3** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.2** O pregoeiro poderá, para fins de maior participação e concorrência, classificar todas as ofertas apresentadas, independentemente dos valores cotados, as quais poderão fazer lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- **7.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 DAS PENALIDADES deste Edital.
- **7.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.
- **7.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço total, sendo que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço ainda melhor.
- 7.13 Serão desclassificadas:
- a as propostas que n\u00e3o atenderem \u00e1s exig\u00e3ncias contidas no objeto desta licita\u00e7\u00e3o; as que contiverem op\u00e7\u00e3es de pre\u00e7os alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar d\u00e1vidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que n\u00e3o atenderem aos requisitos do item 5;
 - ${\bf b}$ as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

- **7.16** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.
- **7.17** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **7.18** Aplicar-se-á no julgamento das propostas as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.
- **7.19** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias e demais exigências fixadas no Edital, a licitante melhor classificada será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e sendo a mesma convocada para a realização do teste para aprovação dos sistemas.
- **7.20** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço ainda melhor.
- **7.21** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para o teste para fins de aprovação dos sistemas propostos, de acordo com o item 8 do presente Edital.
- **7.22** O acima disposto se aplica por item proposto, sendo cada item julgado de forma independente dos demais itens.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DO TESTE PARA APROVAÇÃO DOS SISTEMAS:

- **8.1** Após verificada a habilitação da licitante melhor classificada na disputa de lances, o Município de São José dos Ausentes, através de comissão específica designada para a avaliação, deverá fixar data para continuação da seção, a fim de que a licitante melhor classificada, desde que plenamente habilitada, promova a demonstração funcional para aprovação dos sistemas, demonstrando os sistemas ofertados para a comissão de avaliação, no intuito de comprovar e validar as funcionalidades relacionadas para cada sistema no Anexo I Descrição dos Sistemas.
- **8.2** A licitante deverá trazer, na data e hora definidas pelo Pregoeiro por ocasião da convocação para a demonstração, os sistemas instalados em equipamentos próprios, tendo, para a efetiva demonstração, o prazo máximo de 05 (cinco) horas úteis para o itens constantes do Lote Nº 1 e 01 (uma) hora para o item constante do Lote Nº 2.
- **8.3** Os equipamentos utilizados para a demonstração deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, além dos equipamentos com os sistemas instalados, projetor multimídia, conexão com a internet e outros, a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos por parte da licitante. O Município disponibilizará o local onde haverá as sessões para o teste, nas instalações da Prefeitura Municipal.
- **8.4** A licitante, durante a demonstração funcional dos sistemas, deverá demonstrar que os sistemas que está ofertando atendem a todas as funcionalidades previstas, as quais serão avaliadas por equipe composta por servidores nomeados pela administração da Prefeitura Municipal, sendo admitida, durante as sessões de demonstração a presença de no máximo 02 (dois) representantes de cada um dos demais licitantes concorrentes para fins de acompanhamento.
- **8.5** Somente os membros da equipe que compõem a comissão de avaliação poderão, durante as sessões de demonstração, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos diretamente, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato; os representantes concorrentes presentes não poderão intervir diretamente aos expositores dos sistemas, devendo dirigir-se, se for o caso, aos membros da Comissão de Avaliação, que conduzirá os trabalhos e fará a intermediação da comunicação.
- **8.6** Para demonstrar plenamente a comprovação do funcionamento aceitável de cada funcionalidade a licitante deverá demonstrar aos membros avaliadores a realização das operações compreendidas desde a demonstração da execução de uma rotina (inclusão de

registro, cálculo, etc.) até a demonstração de efetivação da mesma pela própria aplicação (consulta de registros ou cálculos, emissão de relatórios, etc.), banco de dados, *log*, etc.

- **8.7** A Comissão de Avaliação, após cada sessão, reunir-se-á com o Pregoeiro para a avaliação dos sistemas e emitirá pareceres, com base nas especificações técnicas e funcionalidades exigidas, confrontadas com a demonstração realizada pela licitante.
- **8.8** Será desclassificada a licitante que não apresentar os sistemas propostos na data e horários definidos e não comprovar as funcionalidades, rotinas e informações exigidas, sendo então convocada a licitante a seguir melhor classificada, depois de verificada a sua habilitação e, assim por diante, até a definição da licitante vencedora.
- **8.9** Encerrado o teste para aprovação dos sistemas propostos, o Pregoeiro, se aprovados os sistemas, proclamará a vencedora e, se não aprovados, convocará a segunda licitante melhor classificada no preço e, assim por diante, até a proclamação da vencedora.
- **8.10** Depois de proclamada a vencedora, as licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata ao processo.
- **8.11** O acima disposto se aplica por item proposto e seus módulos, sendo cada item demonstrado e julgado de forma independente dos demais itens.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **9.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **9.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DOS PRAZOS:

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.
- 10.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de multa ao faltoso, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- **10.4** O contrato a ser formalizado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termo Aditivo Contratual, ocasião em que os valores serão reajustados pelo índice acumulado do IGPM/FGV, ou, na falta deste, por outro índice oficial do governo.
- **10.5** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11 – DA INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SISTEMAS:

- **11.1** Os sistemas deverão ser instalados e entregues em pleno funcionamento, em todos os setores envolvidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 11.2 Os sistemas serão recebidos pelos usuários responsáveis de cada setor envolvido, após a sua completa implantação e treinamento e depois de verificado o seu efetivo funcionamento, mediante a emissão do Termo de Homologação da Implantação, emitido e entregue à contratada conforme Anexo VIII, individualmente por sistema.

12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO PAGAMENTO:

- **12.1** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento vigente:
- 03 Secretaria Municipal da Administração e Desporto
- 03.01. Secretaria Municipal da Administração
- 2012 Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
- 33.90.40.06.00.00.00.0001 Locação de Software
- 03 Secretaria Municipal da Administração e Desporto
- 03.01. Secretaria Municipal da Administração
- 2012 Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
- 33.90.39.00.00.00.00.0001 Outros serviços de terceiros -PJ
- 04. Secretaria Municipal da Educação
- 04.01. Secretaria Municipal da Educação Recursos Próprios
- 2024 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
- 33.90.40.06.00.00.00.0020 Locação de Software
- 04. Secretaria Municipal da Educação
- 04.01. Secretaria Municipal da Educação Recursos Próprios
- 2024 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
- 33.90.39.00.00.00.00.0020- Outros serviços de terceiros PJ
- **12.2** O valor referente à locação mensal dos sistemas será pago mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao mês de referência, mediante a apresentação da nota fiscal.
- **12.3** O valor referente aos serviços de implantação, incluindo o completo treinamento dos sistemas será pago até o 15º (décimo quinto) dia subseqüente após a emissão do Termo de Homologação da Implantação dos sistemas, em parcela única por sistema, mediante a apresentação da nota fiscal.
- **12.4** O valor referente aos serviços de atendimento técnico será pago até o 15º (décimo quinto) dia subseqüente à prestação dos serviços, sempre que forem prestados os serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.
- **12.5** Somente serão pagos os sistemas que estiverem autorizados pela administração do Município de São José dos Ausentes, mediante sua implantação e o seu funcionamento.

13 - DAS PENALIDADES:

- **13.1** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
- **13.1.1 –** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- **13.1.2** multas sobre o valor remanescente do contrato:
- **a** de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

- **13.1.3** suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- **13.2** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - **a –** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação:
 - **b** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - **c** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - **d** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - **e** comportamento inidôneo;
 - f cometimento de fraude fiscal;
 - g fraudar a execução do contrato;
 - **h** falhar na execução do contrato.
- **13.3** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
- 13.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **13.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DA RESCISÃO:

- **14.1** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da contratada:
- **14.2 –** por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da lei federal nº 8.666/1993;
- **14.3** amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, podendo ser a rescisão parcial ou total, resquardado o interesse público;
- **14.4** por ato unilateral da contratada e, independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento pela contratante, depois de decorridos 90 dias de atraso da obrigação de pagamento;
- 14.5 judicialmente, nos termos da lei vigente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de São José dos Ausentes, diretamente no setor de licitações, sito na Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelo e-mail contabilidade2@saojosedosausentes.rs.gov.br ou ainda pelo telefone (054) 3234..1100, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **15.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão estarão à disposição e poderão ser acessadas por todos os demais interessados, no setor de licitações do Município.
- **15.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- **15.4** Para maior agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- **15.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou ainda

por servidor do Município, desde que apresentados e solicitados com a devida antecedência, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

- **15.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Poder Executivo de São José dos Ausentes, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- **15.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **15.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/1993).
- **15.9** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura Municipal.
- **15.10** Fica eleito Foro da Comarca de Bom Jesus/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação e do contrato decorrente da mesma, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 15.11 São anexos deste Edital:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

ANEXO II — MODELO DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

São José dos Ausentes-RS, 20 de fevereiro de 2019.

ERNESTO VALIM BOEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.	
Em/	
Visto Assessoria Jurídica	

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- a) O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a cessão de direito de uso de sistemas de informática na plataforma *cloud* para gerenciamento da Educação e do E-Social do Município de São José dos Ausentes, incluindo:
- a.1) Serviços de instalação e ajustes com a correta parametrização;
- a.2) Serviços de treinamento inicial aos usuários;
- **a.3)** Serviços de assistência técnica, reforço de treinamentos e manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados, quando solicitado;
- a.4) Serviços de atualizações de versão dos sistemas implantados.
- **a.5)** Fica a critério da administração do Município de São José dos Ausentes a definição de prioridades para a utilização dos sistemas, podendo optar por não implantar imediatamente todos os módulos licitados, pagando apenas pelos módulos implantados.
- a.6) O Objeto é divido em 02(dois) Lotes:
 - a.6.1) LOTE 1; Sistemas de Gerenciamento da Educação
 - a.6.2) LOTE 2: sistema E-Social
- a.7) O critério de Julgamento das propostas é menor preço por Lote.

2 - RECURSOS COMPUTACIONAIS

a) Os aplicativos deverão rodar:

Arquitetura operacional	CLIENTE/SERVIDOR-THIN CLIENT		
Protocolo de comunicação de rede	CP/IP		
Sistema operacional do servidor	INDOWS ou LINUX		
	WINDOWS 95/98 e posteriores ou Thinclient Acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS.		
	Rodar a partir do INTERNET EXPLORER 6.0 ou posterior, em datacenter sob total responsabilidade da licitante.		

b) Os aplicativos deverão rodar com a seguinte configuração mínima de hardware:

Hardware servidor	DUAL CORE COM 4.0 GHZ – 4GB RAM
Hardware cliente	PENTIUM III COM 900 MHZ – 512MB RAM

3 – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Implantação dos sistemas

- **a.1)** Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:
- Instalação e configuração dos aplicativos;
- Parametrização de tabelas e cadastros;
- Adequação de relatórios, layouts e logotipos conforme as necessidades do Município de São José dos Ausentes:
- Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

- Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste dos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- **a.2)** Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Prefeitura Municipal, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
- **a.3)** O Município de São José dos Ausentes deverá designar responsável pela validação dos sistemas/módulos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.
- **a.4)** Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo implantado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.
- **a.5)** Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- **a.6)** A contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do Município de São José dos Ausentes, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- **a.7)** A contratada e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
- **a.8)** O prazo para a conclusão dos serviços de implantação e treinamento será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

b) Treinamento de Implantação

- **b.1)** A contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento ao respectivo setor do Município, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento.
- **b.2)** O Plano de Treinamento, a ser entregue em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
- Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- Público alvo;
- Conteúdo programático;
- Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
- Carga horária de cada módulo do treinamento;
- Processo de avaliação de aprendizado;
- Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, aplicativos, filmes, slides, etc.).
- **b.3)** O treinamento para o nível técnico deverá compreender: suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte da contratada.
- **b.4)** As turmas para treinamento devem ser dimensionadas por módulo, de acordo com as necessidades de cada setor.

- **b.5)** O Município de São José dos Ausentes resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada ministrar o devido reforço, sem ônus para o Município.
- **b.6)** Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo treinado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação de insuficiência, e após liquidação no departamento competente.
- b.7) Este treinamento deverá ser realizado por ocasião dos serviços de implantação.

c) Suporte Técnico

- **c.1)** A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:
- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
- Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.
- **c.2)** Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
- **c.3)** O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.
- **c.4)** Os pagamentos dos serviços de suporte técnico in loco serão realizados via boleto bancário, após a validação do responsável, e após liquidação no departamento competente.

d) Reciclagem/reforço de Treinamento

- **d.1)** O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
- **d.2)** O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
- **d.3)** Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente.

4 – CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS

- a) Os aplicativos licitados poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas que interligarão todos os aplicativos licitados, que poderão ser apresentados em executável único ou em vários, sem necessidade de vinculação modular idêntica à requisitada no presente edital.
- **b)** Os aplicativos deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.
- c) Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:

- c.1) Controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas;
- c.2) Inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros;
- **c.3)** Impedir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.
- **d)** Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário por grupo ou perfil dentro de cada aplicativo:
- **d.1)** As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
- **d.2)** O aplicativo não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado;
- **d.3)** Permitir que o administrador conceda permissões a usuários com a opção de concessão de permissão.
- **e)** As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.
- f) Os aplicativos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
- **g)** A solução deverá operar por transações, de modo que os dados recolhidos em uma transação fiquem imediatamente disponíveis no banco de dados, devendo ser imediatamente validados.
- h) Deve possibilitar o acesso ao sistema pelos navegadores Mozilla Firefox 2 ou superior, Google Chrome 3 ou superior, Safari 4 ou superior ou Microsoft Internet Explorer 6 ou superior.
- i) Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.
- j) Realizar o backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.
- I) Os aplicativos deverão garantir a integridade relacional dos dados.
- m) Os aplicativos deverão permitir gerar arquivos em formato PDF.

5 - CARACTERIZAÇÃO FUNCIONAL DOS SISTEMAS

LOTE 1:

a) Sistema para gerenciamento da EDUCAÇÃO plataforma *cloud* – licença de uso para 04 usuários cadastrados ativos – funcionalidades:

a.1) Módulo de Gestão da Educação

- 1 Permitir uso do sistema via Web Browser com os seguintes navegadores Google Chrome (versão 2.1 ou superior), ou Mozilla Firefox (versão 1.1 ou superior), ou Microsoft Internet Explorer (versão 8 ou superior), ou Safari (versão 6 ou superior).
- 2 Possuir recursos para a gestão dos dados cadastrais das entidades possibilitando no mínimo a edição de endereço, telefones de contato, e-mails, sites.
- 3 Possuir recursos para a gestão dos anos letivos escolares.
- **4** Possuir cadastro de critérios de classificação para o processo de inscrição de matrícula, permitindo definir critérios específicos, além dos padrões adotados.
- **5** Permitir a definição dos documentos necessários e obrigatórios para matrícula por modalidade, nível escolar e ano letivo.
- **6** Garantir o controle de turmas, possibilitando a definição do número máximo de alunos por turma e impossibilitando a criação de novas turmas enquanto este número não tiver sido atingido.

- **7** Possuir recursos para a gestão e configuração do número máximo de alunos por turma, bloqueando que alunos sejam enturmados quando o mesmo for atingido.
- **8** Possuir cadastro da jornada de aula por cada dia da semana e recursos para a gestão estabelecendo no mínimo a quantidade de aulas, a duração e o intervalo.
- **9** Possuir cadastro de frequência dos alunos, possibilitando o registro padrão para toda rede de ensino, ou registro específico configurável para cada estabelecimento.
- **10** Possuir recursos para a gestão de controle de faltas dos alunos por aula ou por dia, e configurável em cada modalidade e nível escolar.
- **11** Possuir cadastro de tipos de avaliações, contendo no mínimo, avaliação numérica, avaliação conceitual com ou sem correspondente numérico, e suas respectivas características.
- 12 Possuir recurso para elaboração de fórmulas de cálculo de desempenho de alunos.
- **13** Possuir cadastro de cursos, com no mínimo as opções de ativar ou inativar, modalidade e nível escolar, forma de organização das etapas.
- 14 Possuir cadastro de disciplinas conforme INEP, permitindo informar siglas e classificação.
- 15 Possuir cadastro de eixos temáticos.
- **16** Possuir recursos para a gestão das etapas da matriz curricular, possibilitando o cadastro das disciplinas específicas para cada etapa da matriz curricular.
- 17 A organização didático-pedagógica da matriz curricular deve ser configurável, permitindo selecionar se a matriz utilizará "Disciplinas", ou "Eixos temáticos" para a modalidade Educação Básica e nível escolar "Educação Infantil".
- **18** Permitir a classificação das etapas da matriz curricular sendo no mínimo por etapa ou por grupo de etapa, com possibilidade de incluir descrições.
- 19 Possuir cadastro de matrizes curriculares, permitindo sua ativação ou inativação.
- **20** Possuir recursos para a gestão da matriz curricular, permitindo estabelecer o curso que será aplicada, o número de dias letivos, idades mínimas e máximas para cada etapa.
- **21** Permitir configuração da orientação curricular de cada disciplina, no mínimo em pertence a "Base nacional comum" ou a "Parte diversificada".
- **22** Possuir recursos para a gestão da proposta pedagógica e gestão escolar dos processos de ensino e aprendizagem, permitindo cadastrar, no mínimo, competências, conhecimentos, conteúdos curriculares, habilidades, capacidades e atitudes.
- 23 Possuir cadastro de cargos e tipos de cargos, possibilitando informar suas características.
- 24 Possuir cadastro de funções gratificadas.
- 25 Possuir cadastro de lotações físicas.
- **26** Possuir cadastro de funcionários, contendo no mínimo, informações padrões de admissão, demissão, cargo, função.
- **27** Possuir recursos para a gestão e manutenção do cadastro de alunos, contendo no mínimo, dados pessoais e documentos, tais como, nome, data de nascimento, sexo, estado civil, RG, CPF, Certidão de nascimento, naturalidade, endereço.
- 28 Possuir cadastro de histórico escolar.
- **29** Possuir cadastro de estabelecimento de ensino, contendo no mínimo informações padrões de endereço, área de atuação, infraestrutura, avaliações externas, dependências físicas.
- **30** Possuir recursos para cadastro das avaliações externas aplicadas nos estabelecimentos de ensino.
- **31** Possuir cadastro de atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e atividades complementares.

- **32** Possuir cadastro de motivos para as movimentações de matrículas e remanejamento interno.
- 33 Possuir cadastro de motivos para dispensa de disciplinas.
- 34 Possuir cadastro de religiões.
- 35 Possuir cadastro de legislação e convenções específicas.
- 36 Possuir cadastro de programas sociais vinculados aos alunos.
- **37** Possuir cadastro de feriados e eventos, possibilitando vincular ao calendário escolar, classificando-os em dias letivos ou trabalhados.
- **38** Possuir cadastro de calendários para a Secretaria de Educação, Estabelecimentos de Ensino e Matrizes Curriculares.
- **39** Permitir estabelecer a obrigatoriedade do evento no calendário escolar e o público alvo ao qual é direcionado.
- **40** Possuir recursos de gestão dos períodos avaliativos de cada matriz curricular permitindo a definição da periodicidade (bimestral, trimestral, semestral ou anual), datas inicial e final de cada período, permitindo ainda visualizar a quantidade de dias letivos de cada período, desconsiderando os feriados e eventos registrados no calendário escolar como dias não letivos
- 41 Possuir calendário escolar permitindo a visualização por semana, mês, ano ou ainda por eventos.
- **42** Permitir que a Secretaria de Educação sugira eventos aos estabelecimentos de Ensino, podendo ser aceitos e incluídos em seus calendários ou não.
- 43 Possibilitar o cálculo dos dias letivos do calendário escolar.
- **44** Possuir cadastro configurável de diretrizes do processo de inscrição de matrícula, permitindo definir os estabelecimentos de ensino participantes do processo, número limite de estabelecimentos de ensino disponíveis por candidato, local de inscrição sendo nos próprios estabelecimentos de ensino, na Secretaria de Educação ou via sistema.
- **45** Possuir recursos para gestão do processo de inscrição de matrícula, como cadastro de candidatos, critérios de classificação dos estabelecimentos de ensino, deferimento e indeferimento da inscrição, matrícula do candidato, inscrição em lista de espera.
- 46 Possuir consulta dos alunos inscritos, classificados, inscritos matriculados e indeferidos.
- **47** Permitir a matrícula de alunos, no mesmo ano letivo, em diversas modalidades e atividades, sendo no mínimo, Educação Básica, Progressão Parcial (dependência), atividades complementares, atividades de atendimento educacional especializado (AEE) e modalidade EJA.
- **48** Permitir a emissão de Declaração de matrícula, declaração de transferência, boletim escolar, ficha individual, histórico escolar.
- **49** Permitir que a matrícula de aluno possa ser reclassificada por avanço ou aceleração para etapas posteriores.
- **50** Permitir que a matrícula de aluno possa ser movimentada, por cancelamento, desistência, falecimento, transferência, bem como campo para inserir o respectivo motivo.
- **51** Possuir recursos de gestão da matrícula do aluno, permitindo consultar do histórico de inclusões, alterações e movimentações, através de gráficos e tabelas.
- 52 Possuir cadastro de lista de espera.
- **53** Possuir cadastro de diretrizes da lista de espera, contendo no mínimo, limite de estabelecimentos para inscrição, informações necessárias para a inscrição.
- **54** Permitir consulta de forma sintética e analítica das movimentações escolares de uma rede de ensino.

- 55 Permitir a rematrícula de alunos da rede de ensino para os anos letivos posteriores.
- **56** Possuir processo de encerramento dos períodos avaliativos e letivo, a partir do qual não será mais possível a alteração de informações de desempenho e frequência dos alunos da turma. Devendo ser este encerramento realizado de forma individual para cada período de cada turma da escola.
- **57** Possuir consulta de informações dos professores como, eventos, períodos avaliativos das matrizes curriculares, quadro de horários das turmas vinculadas.
- **58** Possuir agenda dos professores permitindo a visualização por dia, semana, mês ou ainda por eventos.
- **59** Permitir o registro da frequência escolar dos alunos da rede de ensino e que esta possa ser estabelecida e calculada por dia ou período avaliativo.
- 60 Possuir registro de abonos/justificativas de ausências dos alunos da rede de ensino.
- **61** Possuir registro de desempenho e pareceres dos alunos da rede de ensino por disciplina, em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais e/ou no conselho de classe, somente após o início das aulas, podendo ser avaliada por meio das competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes.
- 62 Possibilitar o cálculo de médias e exames finais dos alunos da rede de ensino.
- **63** Permitir o registro da média dos períodos avaliativos, independentemente da data a e/ou situação de matrícula, até o período avaliativo frequentado.
- 64 Permitir o registro de desempenho de alunos com deficiência de maneira descritiva.
- **65** Possuir cadastro de turmas, com no mínimo as seguintes informações: horários das aulas, tipos de avaliação, quantidade de exames finais, quantidade de aulas semanais de cada disciplina/componente curricular.
- **66** Permitir no cadastro de disciplinas/componentes curriculares vincular mais de um professor e/ou auxiliares de professor.
- 67 Permitir no cadastro de turma vincular várias dependências físicas.
- **68** Possuir processo de enturmação dos alunos por turmas, matriz curricular, etapa e turno correspondentes às matrículas dos alunos, permitindo que esse processo possa ser realizado no registro da matrícula.
- 69 Permitir o vínculo entre duas ou mais turmas, constituindo uma turma multisseriada.
- 70 Possuir cadastro do número da chamada de alunos por turma.
- **71** Permitir o remanejamento de alunos entre turmas da mesma etapa de ensino, do mesmo estabelecimento de ensino e ano letivo, permitindo registrar o motivo do remanejamento.
- 72 Possuir cadastro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos no decorrer do ano letivo.
- **73** Permitir dispensa de disciplinas/componentes curriculares das matrículas dos alunos da rede de ensino, selecionando o respectivo motivo.
- 74 Possuir cadastro de motivos de dispensa de disciplinas/componentes curriculares.
- **75** Permitir que o usuário tenha acesso a consulta dos boletins e ocorrências escolares de mais de um aluno, por meio de um acesso único ao sistema (login), independente de estarem matriculados em escolas diferentes, porém na mesma rede de ensino.
- **76** Permitir que o usuário tenha acesso a consulta dos boletins e ocorrências escolares de um aluno, sem a necessidade de cadastro (login).
- 77 Permitir que sejam consultados os boletins escolares dos alunos de vários anos letivos e conforme os tipos de notas: Numérica, Descritiva, Mista e Conceitual.
- 78 Permitir o acompanhamento do desempenho dos alunos através de gráficos.
- 79 Permitir consultar as ocorrências dos alunos da rede de ensino de vários anos letivos.

- Permitir que o usuário administrador do aluno conceda permissões a outros usuários, para que estes tenham acesso as informações do aluno.
- Permitir ao administrador do sistema gerenciar e conceder permissões aos usuários por: Entidade, Escola e Alunos.
- 82 Permitir ao administrador do sistema liberar novas entidades e vincular novos alunos.
- Permitir que o usuário administrador de entidade e que tenha também vínculo a pelo menos um aluno, selecione o módulo desejado através de uma única página.
- Permitir que os usuários responsáveis pelas escolas registrem as faltas para os alunos matriculados após o início das aulas (exemplo: alunos transferidos entre turmas ou escolas).
- Permitir que os professores registrem o planejamento diário dos conteúdos a serem ministrados nas aulas de acordo com o ano letivo.
- Permitir que os professores registrem as frequências e faltas justificadas para os alunos diariamente em todos os períodos avaliativos ou a partir de um determinado período de acordo com o ano letivo.
- Permitir que os professores registrem as aulas diariamente para as turmas de acordo com o período avaliativo e ano letivo.
- Permitir que os professores registrem os conteúdos ministrados, práticas pedagógicas, conteúdos curriculares e habilidades/capacidades diariamente para as turmas, tendo a possibilidade de utilizar o conteúdo planejado de acordo com o período avaliativo e ano letivo.
- **89** Permitir que os professores substituam as aulas de outras disciplinas e/ou professores, informando o motivo da substituição, conforme configuração do sistema.
- Permitir que os professores registrem as avaliações que serão aplicadas aos alunos nos períodos avaliativos, bem como as recuperações das avaliações e recuperações dos períodos avaliativos de acordo com o ano letivo.
- **91** Permitir que os professores vinculem os conteúdos curriculares definidos para a disciplina no período avaliativo, as habilidades/capacidades relacionadas ao instrumento de avaliação utilizado, registrar os critérios que serão avaliados neste instrumento, permitindo que o professor realize o processo de avaliação da aprendizagem baseados em parâmetros estabelecidos em coerência com as habilidades/capacidades a serem avaliadas.
- Permitir copiar as avaliações com seus respectivos conteúdos curriculares, habilidades/capacidades e critérios avaliativos registrados em uma turma e disciplina para outras turmas da mesma série/ano, disciplina e período avaliativo em que o professor leciona.
- Permitir configurar o tipo de média que deve ser utilizado no cálculo da média do período avaliativo, tendo os tipos disponíveis por "peso", "média" ou "soma".
- Permitir que sejam atribuídos pesos para as avaliações que serão aplicadas aos alunos nos períodos avaliativos.
- Permitir que as avaliações cadastradas para uma turma sejam replicadas para as demais turmas do professor, na mesma escola, curso e série.
- Permitir que os professores registrem as notas obtidas pelos alunos nas avaliações aplicadas nos períodos avaliativos, bem como o registro das médias dos períodos avaliativos de acordo com o ano letivo.
- Permitir que os professores considerarem nas notas das avaliações, as habilidades/capacidades desenvolvidas pelo aluno.
- **98** Permitir o registro da quantidade de aulas e faltas dos alunos nos períodos avaliativos anteriores ao início da utilização da frequência diária.
- Permitir o registro de notas numéricas, descritivas, conceituais e mistas tanto nas avaliações quanto na média dos períodos avaliativos.
- 100 Permitir o registro das notas e faltas somente após o início do período avaliativo.

- **101** Emitir relatório da frequência mensal dos alunos, que auxilia o lançamento dos dados no Sistema de Acompanhamento de Frequência Escolar (Safe) do MEC, dados estes utilizados no programa Bolsa Família.
- **102** Emitir relatórios com informações do planejamento do conteúdo, conteúdo ministrado, frequência diária, notas das avaliações, planejamento, entre outros, possibilitando o acompanhamento do registro dos professores e do desempenho dos alunos.
- **103** Emitir o relatório do conteúdo ministrado em um único documento todos conteúdos ministrados que foram registrados nas disciplinas que o professor leciona em uma mesma turma definida como "Faltas por dia".
- **104** Emitir o relatório de diário de classe em um único documento todas as frequências que foram registradas nas disciplinas que o professor leciona em uma mesma turma definida como "Faltas por dia".
- **105** Permitir que o usuário acompanhe a frequência, avaliações e notas das avaliações dos alunos, além da quantidade de aulas e conteúdo ministrado de cada disciplina e avisos escolares via dispositivos móveis.
- **106** Permitir que o usuário acompanhe o aproveitamento das notas e frequência da turma ou de cada aluno individualmente por meio de gráfico.
- **107** Vincular os usuários dos professores em suas respectivas turmas automaticamente, por meio do e-mail e cadastro de professores.
- 108 Permitir configurar a exibição ou o bloqueio dos boletins dos alunos na web.
- **109** Permitir o envio de mensagens SMS aos alunos, pais e responsáveis sobre faltas e ocorrências dos alunos.
- **110** Permitir atribuir nota bônus aos alunos, onde este valor somado à média do período após o cálculo das avaliações.
- **111** Permitir o registro das ocorrências dos alunos durante o ano letivo, informando a data e disciplina das ocorrências.
- **112** Permitir vincular os conteúdos curriculares e relacionar suas respectivas habilidades/capacidades que serão trabalhadas em cada aula de acordo com a disciplina e período avaliativo selecionado. Além disso, também é possível planejar os métodos e/ou as práticas pedagógicas que serão utilizadas na aula.
- **113** Permitir copiar o conteúdo planejado para outra data ou para outras turmas da disciplina e período selecionado.
- **114** Permitir que os usuários administradores da entidade consultem as informações registradas pelos professores.
- **115** Possibilitar a parametrização da nota máxima que cada curso pode ter em cada período avaliativo e de acordo com o ano letivo.
- **116** Permitir que o planejamento diário dos conteúdos a serem ministrados nas aulas sejam vinculados ao usuário de cada professor.

a.2) Módulo de Portal para os Pais e Alunos

- 1 O Portal dos Pais e Alunos deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão da Educação.
- 2 Permitir a consulta dos quadros de horários das turmas em que o aluno esteja enturmado em um ano letivo.
- **3** Permitir a exibição das aulas alocadas pelos professores, com as informações de identificação da aula, da frequência, planejamento e conteúdo ministrado.

- **4** Permitir a exibição do calendário escolar associado a matrícula do aluno, contendo lista de eventos e feriados do respectivo calendário.
- **5** Permitir a visualização do planejamento de aulas ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
- **6** Permitir a visualização do conteúdo ministrado ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
- **7** Permitir a exibição dos registros de acompanhamento pedagógico, com suas respectivas características específicas.
- **8** Permitir a exibição do calendário da matriz curricular, com suas respectivas características específicas.
- 9 Permitir a listagem de instrumentos de avaliação adicionados, alterados e removidos ao aluno.
- 10 Permitir a visualização do desempenho em cada instrumento de avaliação.
- 11 Permitir a visualização do desempenho por competências.
- 12 Permitir a exibição do parecer do professor.
- **13** Permitir a visualização das informações do desempenho escolar do aluno em forma de gráfico.
- 14 Permitir a visualização do total de faltas por período avaliativo.
- 15 Permitir a visualização do percentual de frequência.
- 16 Permitir a visualização da frequência diária em cada aula.
- 17 Possibilitar aos alunos, pais e responsáveis pelos alunos a consulta do boletim escolar do aluno, ou seja, o desempenho escolar obtido pelo aluno ao final dos períodos avaliativos e do período letivo.
- **18** Permitir a consulta das matrículas do aluno na rede de ensino, com sua situação e demais características específicas.
- 19 Permitir o acesso por meio de chave de acesso sem necessidade de cadastro de login.

a.3) Módulo de Portal para os Professores

- 1 O Portal dos Professores deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão da Educação.
- 2 Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.
- **3** Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.
- **4** Permitir o registro do desempenho dos alunos referente aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
- 5 Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados.
- **6** Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).
- **7** Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.
- **8** Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes CHA na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado.
- **9** Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.

- **10** Permitir o registro da frequência escolar dos alunos. Possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.
- 11 Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.
- **12** Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.
- 13 Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
- **14** Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.
- **15** Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
- **16** Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quanto às funcionalidades do sistema.

LOTE 2:

b) Sistema para gerenciamento do E-SOCIAL plataforma *cloud* – licença de uso ilimitado – funcionalidades:

b.1) Módulo de Gestão do E-Social

- **1** Deverá atender plenamente as exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-Social).
- 2 Deverá atender às especificações do Decreto, possuir todas as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS Relação Anual de Informações Sociais, CAT Comunicação de Acidente de Trabalho, CD Comunicação de Dispensa, PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT Quadro de Horário de Trabalho, MANAD Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF Guia de Recolhimento do FGTS e GPS Guia da Previdência Social.
- 3 Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
- **4** Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
- **5** Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
- **6** Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
- **7** Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
- 8 Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
- **9** Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema E-Social para ajustes posteriores.
- **10** Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
- 11 Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.
- **12** Possuir Dashboard visual para exibição das inconsistências geradas.

- 13 Pré-validar as informações para envio do E-Social e exibidas em formas de gráficos de inconsistências.
- 14 Exibir em forma de lista os erros encontrados
- 15 Caso o sistema possua integração com sistemas desktop, deve permitir a exibição do arquivo de integração dentro do próprio sistema, em formato Json ou XML.

 16 Possuir mensagens de validação explicando os motivos de inconsistências do sistema.
- 17 Registrar o histórico dos dados enviados.
- 18 Ser integrado com o Sistema da Folha de Pagamento.

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL № 05/2019 DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, na condição de re	presentante da Empresa	, estabelecida na
cidade de	, que estamos cientes das cor	ndições previstas no Edital de
Pregão Presencial nº 05/201	9, e cumprimos plenamente todas	as condições e requisitos de
habilitação exigidos no referid	o certame.	
Local e data		
Nome:		
CPF:		

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José dos Ausentes-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 05/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL desta proponente, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como ofertar lances, firmar propostas, manifestar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao presente certame, com o fim da completa representação da outorgante perante o Município de São José dos Ausentes.
Assinatura e identificação do outorgante
Assinatura e identificação do outorgante

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial № 05/2019 Município de São José dos Ausentes - RS

Objeto: Cessão de direito de uso, incluindo instalação, treinamento, assistência técnica, manutenção e atualizações de versão de sistemas de informática na plataforma cloud para gerenciamento da Educação e do E-Social do Município de São José dos Ausentes. A empresa (razão social) ____ sa (razão social) ______, com sede na cidade de _____, à rua ___, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por (nome do responsável técnico da empresa que fez a visita) _____, abaixo assinado, vem por meio desta declarar: a) que teve acesso a todos os locais e processos adotados pelo Município de São José dos Ausentes relativos aos atuais sistemas utilizados para fins das integrações exigidas, bem como às demais instruções e peculiaridades para instalação dos sistemas, necessários para o total atendimento dos serviços licitados, a serem realizados na Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, nos equipamentos e locais indicados pela administração municipal, em suas secretarias e instalações; b) que, tendo total ciência dos termos dispostos no Edital e seus Anexos e tendo sanado qualquer dúvida existente ao efetuar a presente visita técnica, não alegará nenhum obstáculo de caráter técnico ou operacional para a perfeita execução do objeto licitado, tendo plenas condições de elaborar a sua proposta de preços de forma condizente com o exigido no Edital e com a realidade operacional verificada. São José dos Ausentes, ____ de ____ de 2019. Ciente (assinatura do responsável técnico): (Nome completo e CPF do responsável técnico da empresa) (Nome completo e CPF do representante do Município) (assinatura)

Observação: Uma via deve ser entregue ao responsável técnico da empresa, devidamente assinada, após a realização da visita.

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

, inscrito n	o CNPJ sob nº, po
art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela	_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14	(quatorze) anos, na condição de aprendiz
Data:	
Assinatura representante legal	

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL № 05/2019 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARO empresa	para	os	devidos	fins	е	sob	as			Lei, CNPJ	que sob	
			,	está	enqua	adrada	com	no (Microempre	esa o	u Emp	oresa	de
Pequeno Po	rte)				, e	cumpr	e os	requisitos estal	pelecio	dos no	artigo	3°
								o tratamento fa				
								jue não existe d			edime	nto
entre os pre	vistos no	os inc	isos do § 4	4º do a	ırtigo	3º da L	.ei Co	omplementar nº	123/2	2006.		
Local e data	•											
Contador:												
CRC:												

ANEXO VII-A PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 1

(fazer referência ao presente Pregão Presencial e indicar razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos)

LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	LICENÇA DE USO MENSAL	A - VALOR ÚNICO DE REFERÊNCIA PARA IMPLANTAÇÃO	B - VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA DA LICENÇA DE USO
1 – Módulo de Gestão da Educação	Licença de uso para 04 usuários cadastrados ativos	R\$ 2.120,00	R\$ 504,35
2 – Módulo de Portal para os Pais e Alunos	Licença de uso ilimitado	R\$ 848,00	R\$ 238,72
3 – Módulo de Portal para os Professores	Licença de uso ilimitado	R\$ 848,00	R\$ 238,72
	Subtotal	R\$	R\$

SERVIÇOS PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	C - VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS
Hora técnica trabalhada por técnico para demandas técnicas com deslocamentos de técnicos até o Município com fins de atendimento para suporte técnico e reforço de treinamentos após a implantação	R\$ 159,00
Hora técnica trabalhada por técnico para demandas técnicas sem deslocamento de técnicos: por acesso remoto pela internet ou na sede da empresa com fins de atendimento para suporte técnico e treinamentos após a implantação	R\$ 127,20
Subtotal	R\$

Valor total da proposta (Subtotais A + B + C - em algarismos e por extenso): R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxx)

Validade da proposta XXX dias (mínimo 60 dias), contados da data designada para entrega das propostas.

Prazo de Vigência: contratação por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, com reajuste pelo índice IGPM/FGV, ou, na falta deste, por outro índice oficial do governo.

Declaramos que o valor para implantação contempla os serviços completos de instalação, implantação, testes, customização, integração e treinamento aos usuários dos sistemas ou módulos.

Declaramos que os atendimentos técnicos somente serão devidos após a completa implantação com a homologação dos sistemas que foram entregues.

Local e data.
Assinatura do representante legal da empresa

(deverão ser observados os valores máximos acima dispostos, sob pena de desclassificação)

ANEXO VII-B PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 2

(fazer referência ao presente Pregão Presencial e indicar razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos)

LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO E- SOCIAL	LICENÇA DE USO MENSAL	A - VALOR ÚNICO DE REFERÊNCIA PARA IMPLANTAÇÃO	B - VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA DA LICENÇA DE USO
1 – Módulo de Gestão do E-Social	Licença de uso ilimitado	R\$ 1.060,00	R\$ 653,27
	Subtotal	R\$	R\$

SERVIÇOS PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL	C - VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS
Hora técnica trabalhada por técnico para demandas técnicas com deslocamentos de técnicos até o Município com fins de atendimento para suporte técnico e reforço de treinamentos após a implantação	R\$ 159,00
Hora técnica trabalhada por técnico para demandas técnicas sem deslocamento de técnicos: por acesso remoto pela internet ou na sede da empresa com fins de atendimento para suporte técnico e treinamentos após a implantação	R\$ 127,20
Subtotal	R\$

Valor total da proposta (Subtotais A + B + C - em algarismos e por extenso): R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxx)

Validade da proposta XXX dias (mínimo 60 dias), contados da data designada para entrega das propostas.

Prazo de Vigência: contratação por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, com reajuste pelo índice IGPM/FGV, ou, na falta deste, por outro índice oficial do governo.

Declaramos que o valor para implantação contempla os serviços completos de instalação, implantação, testes, customização, integração e treinamento aos usuários dos sistemas ou módulos.

Declaramos que os atendimentos técnicos somente serão devidos após a completa implantação com a homologação dos sistemas que foram entregues.

Local e data.
Assinatura do representante legal da empresa

(deverão ser observados os valores máximos acima dispostos, sob pena de desclassificação)

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

Declaramos que o sistema de	_. foi implantado e entregue em pleno
funcionamento, bem como seus usuários foram	
, inscrita no CNPJ sob o n.º	o, pelo que
damos pleno aceite e HOMOLOGAMOS como totalm sistema.	
São José dos Ausentes/RS, de de	e 2019.
Servidor responsável pelo sistema (Nome, CPF e cargo)	

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL № 05/2019 MINUTA DO CONTRATO CONTRATO № /2019

CESSÃO DE DIREITO DE USO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Que entre si fazem, de um lado a **PRFEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**, situada à Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, nº 442, em São José dos Ausentes-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ernesto Valim Boeira, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base na Lei 8.666/1993 e sua alterações futuras, e especialmente nos termos contidos no Edital de Pregão Presencial nº 05/2019, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira:

1.1 – O presente Contrato tem como objeto a cessão de direito de uso com a prestação de serviços de migração de dados existentes, instalação e parametrização, treinamento do pessoal responsável pela operação, manutenção, assistência técnica e atualização de versões dos sistemas, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal para:

(relação dos sistemas/módulos contratados)

- 1.2 Definições de licenças de uso em número maior que os acima contratados serão possíveis mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, devendo então o presente contrato ser aditivado com as alterações sofridas tanto nas quantidades como nos valores, aplicando-se a variação de valor de forma proporcional em relação aos valores e quantidades vigentes na data das alterações.
- 1.3 Todos os sistemas deverão estar conforme características constantes no Edital de Pregão Presencial nº 05/2019 e todos os seus Anexos.

Cláusula Segunda:

2.1 – Os serviços contratados serão prestados por pessoal devidamente habilitado nas respectivas áreas de atuação da **CONTRATADA**, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de seu pessoal, bem como de todas as obrigações legais, isentando expressamente a **CONTRATANTE** do pagamento de qualquer obrigação em relação aos profissionais, tais como, salários, férias e demais obrigações legais e trabalhistas, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os prestadores de servico e a **CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira:

3.1 – Os sistemas contratados para os fins da cessão de direito de uso objeto deste contrato, deverão ser instalados pela **CONTRATADA**, em equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** poderá solicitar alterações nos sistemas para atendimento de necessidades específicas da **CONTRATANTE**, sempre por escrito, onde a **CONTRATADA** estudará a possibilidade de efetuar as alterações solicitadas que, se viável sua implementação, as mesmas serão realizadas mediante orçamento previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta:

4.1 – A **CONTRATANTE** se compromete a utilizar os sistemas dentro das normas e condições estabelecidas. Da mesma forma, obriga-se a não entregar os sistemas nem permitir seu uso a

terceiros, mantendo o uso restrito nas repartições da CONTRATANTE, sendo vedada por lei a sua reprodução, no todo ou em parte. Cláusula Quinta: 5.1 – O valor a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE pela cessão de direito de uso será a importância mensal de R\$ (...... (,, conforme distribuído abaixo por módulo de sistema, cujo pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês subsegüente ao mês de referência, mediante apresentação de nota fiscal. Valor mensal da licença de Sistemas/módulos Licença de uso mensal uso 5.2 - O valor a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE pelos serviços de implantação, incluindo o treinamento aos usuários dos sistemas será a importância de R\$ pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia subseqüente após a emissão do Termo de Homologação da Implantação de TODOS os sistemas, mediante a apresentação da nota fiscal. Sistemas/módulos Licença de uso mensal Valor para implantação 5.3 - O valor a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE pelos servicos de atendimento técnico com fins de atendimento para suporte técnico e treinamentos após a implantação, será a importância de R\$ (...... (.....) por hora técnica trabalhada por técnico para demandas técnicas com deslocamento de técnicos até à CONTRATANTE, e R\$ (...... por hora técnica trabalhada por técnico para demandas técnicas sem deslocamento de técnicos (por acesso remoto pela internet ou na sede da CONTRATADA), cujo pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia subseqüente à prestação dos serviços, sempre que forem prestados os serviços, mediante a apresentação da nota fiscal. 5.4 - Sobre os valores das parcelas mensais e demais valores pagos incidirão os descontos previstos na legislação em vigor, que serão retidos pela CONTRATANTE.

Cláusula Sexta:

6.1-O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em ____/___/e encerrando-se em ____/____, podendo ser prorrogado, caso de interesse da Administração, observado o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses previsto na Lei n^{o} 8.666/1993.

6.2 – Em caso de prorrogação, o índice de reajuste a ser aplicado é o IGPM/FGV ocorrido no período, ou, na falta deste, por outro índice oficial do governo.

Cláusula Sétima:

7.1 – Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato:
- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 7.2 No caso de aplicação de multa, garantido o regular processo administrativo e a ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância a favor da **CONTRATANTE**, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
- 7.3 Na aplicação das penalidades prevista, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
- 7.4 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.
- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava:

- 8.1 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/1993 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:
- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar, se houver;
- b) Pela **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas eventualmente devidas pela **CONTRATADA**;
- c) Pela **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações.
- I Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.
- d) Pela **CONTRATADA**, na hipótese de ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa plausível, do pagamento de parcela mensal ora definido.
- 8.2 O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, sendo que não dará direito a nenhuma das partes pleitearem o recebimento indenização de qualquer natureza, bem como demais valores não previstos no presente contrato.

Cláusula Nona:

- 9.1 As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária:
- 03 Secretaria Municipal da Administração e Desporto
- 03.01. Secretaria Municipal da Administração
- 2012 Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
- 33.90.40.06.00.00.00.0001 Locação de Software

03 – Secretaria Municipal da Administração e Desporto 03.01. Secretaria Municipal da Administração 2012 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração 33.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros serviços de terceiros -PJ

04. Secretaria Municipal da Educação 04.01. Secretaria Municipal da Educação – Recursos Próprios 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação 33.90.40.06.00.00.00.0020 – Locação de Software

04. Secretaria Municipal da Educação 04.01. Secretaria Municipal da Educação – Recursos Próprios 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação 33.90.39.00.00.00.00.0020- Outros serviços de terceiros - PJ

Cláusula Décima:

10.1 – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8666/1993, das demais legislações pertinentes, bem como os dispositivos do Edital de Pregão Presencial nº 05/2019 e, para os casos aqui não regulamentados, fixa-se, nos termos do § 2.º. do art. 55, da Lei das Licitações, o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos desejados.

Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes Contratante	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Testemunhas:	

São José dos Ausentes-RS, de de 20......